



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

Modalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2017

Regime: Fornecimento de Bens

Processo de compra: 1271005 62/2017

Sumário

EDITAL DE LICITAÇÃO	1
CHAMADA PÚBLICA	1
Modalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2017	1
1 – PREÂMBULO	2
2 – OBJETO	2
3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO	3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
6 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA.....	4
7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA.....	6
8 – DA HABILITAÇÃO.....	6
9 – DOS RECURSOS	10
10 – DA CONTRATAÇÃO	10
11 – DO PAGAMENTO.....	10
12- DAS PENALIDADES	11
ANEXO I –ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS	13
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA	17
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA.....	18
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL	19
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	20
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO	21
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MENORES	22
ANEXO VIII- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	23



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública visando o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, amparada na Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Secretaria de Estado de Cultura**, realizará a Chamada Pública presencial, para credenciamento de agricultores familiares em sessão pública, na **Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves** no endereço: Rodovia Papa João Paulo II, Prédio Gerais 5º andar/ sala 07 Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, para o fornecimento de **Café torrado e moído** da agricultura familiar, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

- 1.1** A Chamada Pública será realizada pelo servidor Claudiano Jardim Martins, o qual poderá ser substituído pela servidora Amélia Corrêa Passos e Comissão de Credenciamento, constituída por ato oficial da autoridade competente, composta pelos seguintes servidores: Paulo Henrique Ribeiro Rocha, Álvaro Eduardo Ramos Nunes e Érika Ribeiro Andrade.
- 1.2** A sessão de Chamada Pública terá início no dia **25 de outubro de 2017, às 9:00 horas**, sala 07 conforme art. 7º do Decreto Estadual nº. 46.712/2015.
- 1.3** Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

2 – OBJETO

- 2.1** A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, **café torrado e moído**, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – PAAFamiliar, conforme especificação e quantitativos constantes no **Anexo I**.
- 2.2** Os produtos deverão ser entregues conforme periodicidade e local de entrega definidos no **Anexo I**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está descrito no **Anexo I**, tendo sido definido previamente pela unidade compradora e comprovado na pesquisa de preços assinada pelo servidor público estadual, o qual se responsabilizará pela veracidade, e respeitando as diretrizes contidas na **Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 001**, de 19 de junho de 2015.

3.2 O preço de aquisição disposto no **Anexo I** considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

3.3 Para efeitos de aceitação, os produtos orgânicos ou agroecológicos terão um acréscimo de até 30% no preço por unidade de aquisição, sendo necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou uma declaração de organização de controle social - OCS, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia após a publicação do edital, por meio do e-mail compras@cultura.mg.gov.br, ou enviadas ou entregues no Setor de Licitação/SEC –MG, a/c Claudiano Jardim Martins, na **Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves** no endereço: Rodovia Papa João Paulo II 4001, CEP 31.630-901 Prédio Gerais 5º andar Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais.

4.1.1 A decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio do Portal de Compras, site oficial de compras do Estado de Minas Gerais, disponível em www.compras.mg.gov.br.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 – e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 **Não poderão participar da presente Chamada Pública** os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- 5.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 5.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.
- 5.2.3 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 5.2.4 **Pessoas jurídicas na forma de associação. Conforme o disposto no art. 2º do Decreto 46.712/2015.**

6 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

- 6.1 Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **25 de outubro** a partir **das 9:00 horas**, em uma única etapa, pela Comissão de Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.
 - 6.1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** deste edital.
- 6.2 Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Credenciamento realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.
- 6.3 **A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública**, segundo os critérios de priorização estipulados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 002, de 19 de junho de 2015, na forma abaixo, e ainda se observando o disposto no art. 8º, da lei Estadual nº 20.608, de 2013 e art. 10, do Decreto Estadual nº 46.712; de 29 de janeiro de 2015.
 - 6.3.1 Para seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: Grupo de propostas do município, grupo de propostas do microterritório de desenvolvimento integrado, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.
 - 6.3.1.1 Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

I - o grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3.1.2 Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

I - os assentamentos de reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas ou organizações fornecedoras que reúnam, na proposta de venda, famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos ou organizações fornecedoras que congregam, na proposta de venda, famílias que atuam com produção agroecológica e/ou orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

IV - as organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais.

6.4 Os critérios dos incisos I a IV do **item 6.3.1.2** deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.

6.5 Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.

6.6 Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Credenciamento deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

- 6.7** Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no **Anexo I**, serão chamados para fornecer.
- 6.8** Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA

- 7.1** Deverá ser apresentada Proposta de Venda assinada, conforme formulário do **Anexo II ou III**, deste Edital.
- 7.2** Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 7.3** Em se tratando de organização de agricultores familiares os fornecedores participantes deverão ser identificados conforme itens II e III do Anexo III.
- 7.3.1** A documentação deverá ser entregue via correios até **24 de outubro as 17:00** ou presencialmente no início da sessão da Chamada Pública juntamente com a documentação de habilitação.
- 7.3.2** A Proposta de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, no qual deverá constar na sua parte fronteira:

ENVELOPE Nº.01– PROPOSTA DE VENDA
ORGÃO/ENTIDADE: **Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais**
CHAMADA PÚBLICA Nº: **01/2017**
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE:

8 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

- 8.1** Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- 8.1.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos IV a VII** e deste Edital, se for o caso, e do Contrato.
- 8.1.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- 8.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Certificado de Registro Cadastral – CRC válido emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;
- 8.1.4 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão conforme a norma deliberativa do Colegiado Gestor da PAAFamiliar – PAAFamiliar nº 003, de 19 de junho de 2015.
- 8.1.5 Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**;
- 8.1.6 Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VI**.
- 8.1.7 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.
- 8.1.8 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo V**.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

- 8.2** As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 8.2.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos IV a VII e deste Edital, se for o caso, e do Contrato.
 - 8.2.2 **Se for o caso, apresentação de procuração** conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.
 - 8.2.3 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- 8.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 8.2.5 Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.6 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 8.2.7 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC válido e emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF dispensa a apresentação dos documentos dispostos nos itens **8.2.2**, **8.2.3** e **8.2.4** deste edital;
- 8.2.8 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão os elencados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 003, de 19 de junho de 2015, quais sejam:
- 8.2.8.1 **Para os assentamentos de reforma agrária:** Cópia do Contrato de Concessão de Uso – CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- 8.2.8.2 **Para as comunidades tradicionais indígenas:** auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;
- 8.2.8.3 **Para as comunidades quilombolas:** auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;
- 8.2.8.4 **Para os grupos formais de mulheres:** cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.
- 8.2.8.5 **Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos:** certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 8.2.9 Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- 8.2.10 Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no **Anexo V**.
- 8.2.11 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VI**.
- 8.2.12 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

8.3 Disposições gerais da habilitação:

- 8.3.1 O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, a saber:
- 8.3.1.1 Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Serviço de Inspeção Estadual – SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal – SIF);
- 8.3.1.2 Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura – MAPA;
- 8.3.1.3 Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA.
- 8.3.2 O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAAFamiliar.
- 8.3.2.1 Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAAFamiliar é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.
- 8.3.2.2 Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PAAFamiliar, não se limitando a este edital.
- 8.3.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues via correios até 24 de Outubro de 2017 ou pessoalmente no início da sessão da Chamada Pública, em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa frontal:

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

ORGÃO/ENTIDADE: **Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais**

CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2017

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

9 – DOS RECURSOS

- 9.1** Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue no Cidade Administrativa – Prédio Gerais – 1º andar, PROTOCOLO GERAL – Rodovia João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c DLA/SPGF/SEC – SETOR DE LICITAÇÃO), no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.
- 9.2** A Comissão de Credenciamento deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no Portal de Compras MG, no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.

10 – DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Encerrado o procedimento de Chamada Pública e divulgado o resultado final, o(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ções) de agricultores familiares declarados classificados para fornecer serão convocados para assinar a Autorização de Fornecimento, conforme minuta do **Anexo VIII**.
- 10.1.1 Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item **6.3** deste Edital.
- 10.2** O(s) classificado(s) deverá(ão) assinar o termo de Autorização de Fornecimento dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito na conta indicada pelo fornecedor, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento do produto, com base no Documento de Nota Fiscal.
- 11.2** Serão priorizados os pagamentos devidos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares beneficiários da PAAFamiliar, conforme disposição do art. 13-A do Decreto nº 46.712/2015 .
- 11.3** A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 1271.13.392.138.4466.0001.3390.3008.0.10.1



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

12- DAS PENALIDADES

12.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares às penalidades descritas e regulamentadas no Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012 quais sejam:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa, nos seguintes limites máximos:
 - a) Três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) Vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração promotora do certame, por prazo não superior a dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais aquelas dispostas no art. 46 do Decreto nº 46.902/2012.

12.3.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço, ou de suas parcelas;

12.3.3 paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.3.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse

12.3.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

Belo Horizonte, 29 de Agosto de 2017.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

ANEXO I –ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS

1 - OBJETO: ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DO ITEM.

Café torrado e moído na categoria Gourmet com entrega única, conforme especificações constantes neste termo de referência e Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº: 8.954 de 03 de outubro de 2013 e demais condições constantes no edital de chamamento público.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

ITEM	CÓDIGO NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	AQUISIÇÃO	QUANTI.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1370928	CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO;	Pacote de 500 gramas	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

3 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL:

3.1 – O valor estimado para aquisição é de R\$ **8.250,00** mediante mediana de mercado coletados com fornecedores do ramo.

4 - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1271.13.392.138.4466.0001.3390.3008.0.10.1

5 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

5.1 Trata-se de aquisição de café torrado e moído na categoria gourmet, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA Familiar), para suprir a demanda anual de aquisição da Secretaria de Estado de Cultura para disposição de suas Unidades em Belo Horizonte. E, afim de atender o disposto no artigo 4º do Decreto Estadual 46.712 de 29 de Janeiro de 2015.

6 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1 Dispensa de licitação por meio de chamamento público, conforme preconiza o artigo 17 da Lei Federal nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 e Decreto Estadual 46.712 de 29 de janeiro de 2015.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE
INFORMAÇÕES:

7.1.1 Descrição do item proposto;

7.1.2 Valor unitário do item e valor total em R\$ (Real), incluídos todos os impostos e todas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre o fornecimento;

7.1.3 A validade da proposta será de 60 dias.

7.2 até data estabelecida para o chamamento o interessado deverá encaminhar a proposta comercial devidamente assinada, com todos os dados solicitados no subitem 7.1 deste anexo e item 8 do Edital. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, o respectivo instrumento de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor deverão ser encaminhados juntamente com tais documentos.

7.3 – AMOSTRAS

7.3.1 os credenciados deverão enviar (02) duas amostras do pacote do café no prazo máximo de 5 dias, contados da data da solicitação pela comissão de credenciamento.

7.3.2 O café será objeto de análise por amostragem, no momento da entrega dos pacotes do lote licitado.

7.3.3 O Café deverá ter prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega do produto. Deverão ser acondicionados em embalagem valvulada ou à Vácuo, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.

8 – QUANTITATIVO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

8.1 A entrega de **FORMA ÚNICA** deverá ser nos seguintes endereços:

250 pacotes de 500 GR – Superintendência de Bibliotecas Públicas, Praça da Liberdade 21, Funcionários – BH/MG.

125 pacotes de 500 GR – Arquivo Público Mineiro – Av. João Pinheiro 372, Bairro Funcionários – BH/MG.

125 pacotes de 500 GR – Superintendência de Museus e Artes Visuais – Av. João Pinheiro 342, Bairro Funcionários – BH/MG.

8.2 O produto deverá entregue em até 7 dias (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

8.3 O produto deverá ser entregue ao servidor designado para os locais, disposto no item 8.1 conforme a seguir:

8.3.1 provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá os produtos, mediante recibo;

8.3.2 definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação do produto, se for o caso, e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias)

9 – GARANTIA:

Conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº: 8.954 de 03/10/2013.

10 – PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado UNICAMENTE através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário, em qualquer instituição financeira, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de entrega da fatura acompanhada dos documentos fiscais.

11 – NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Com amparo no § 4º do artigo 62 c/c § 4º artigo 40 da Lei 8.666/93, devido a entrega imediata e integral em até 15 dias , não resultando em obrigações futuras, a execução da compra será por meio de nota de empenho e autorização de fornecimento.

Belo Horizonte, 24 de Agosto de 2017.

**Sílvia Maria Souza Lana Sanguinete
Diretora de Logística e Aquisição**

**Amaure Klausing
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças**

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR			
Chamada Pública nº. /20			
I – Identificação do Fornecedor			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		3. Município	4. CEP
5. N°. da DAP Física	6. CPF	7. DDD/Fone	8.E-mail
9. Banco	10. N°. da Agência	11. N° da Conta Corrente	
II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores			
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada
1			
2			
3			
Data e Local			
Assinatura			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR				
Chamada Pública nº. /20				
I – Identificação do Fornecedor				
1. Nome da Organização				
2. Endereço			3. Município	4. CEP
5. N°. DAP Jurídica	6. CNPJ		7. DDD/Fone	8. E-mail
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante	11. N° de associados com DAP Física	
12. Banco	13. N°. da Agência		14. N° da Conta Corrente	
II – Fornecedores Participantes				
1. Nome	2. CPF	2. N° DAP	3. Classificação DAP	
III – Relação de Fornecedores e Produtos				
1. Nome	2. Item	3. Descrição	4. Unidade de Fornecimento	5. Quantidade Ofertada
Data e Local				
Assinatura				



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e da DAP nº _____, residente no endereço _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou _____.

Testemunhas – membros da comunidade: 1.

2.

3.

Data e local.

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF Nº _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Data e local.

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/20__

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

Data e local.

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO DE MENORES

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei:

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ANEXO VIII- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Minuta de Autorização de fornecimento

Autorização de fornecimento nº:

Processo:

Procedimento de contratação:

Órgão ou entidade:

CNPJ:

Unidade de compra:

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato

Elemento-item de despesa:

Fornecedor:

Endereço:

Telefones:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Unidade de pedido:

Endereço de entrega:

Item de material:

Especificação:

Complementação da especificação do item de material - CATMAS

Demais informações necessárias para contratação:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Unid. aquisição / forneciment	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marc a	Modelo	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Localidade: _____

Valor total da autorização: _____

Valor da operação: _____

ICMS a recuperar: _____

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: _____

Nome: _____

CNPJ _____

Telefones: _____

Endereço: _____

Observações: _____

Assistência técnica: -

Condições de pagamento:

A inadimplência por atraso na entrega do material acarretará, ao fornecedor, a aplicação de multa observados os seguintes limites:

- multa de 0.03% por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- multa de 20% sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

- multa de 0.03% por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no Edital ou instrumento equivalente e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

BELO HORIZONTE, _____ de _____ de _____

Aprovação pela unidade responsável

Assinatura do fornecedor

Data: ____/____/____